PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 2461 ***MAP*** *– 9 Abril 09*

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data

ASSUNTO: **RESPOSTA PERGUNTA Nº. 518/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 1385 de 7 do corrente, do Gabinete do Ministro do Trabalho e Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel´A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa - PORTUGAL * Telef: + 351 21 392 05 00 Fax: + 351 21 392 05 15

S. R.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada Nº 2276
Processo Nº
09/04/2009

2009 04 07 01385

Exmª. Senhora
Drª. Maria José Ribeiro
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 – 068 LISBOA

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		Ent. 3340/MTSS/2008 Procº. 1272/2008/912	

ASSUNTO: **Pergunta 518/X/(4ª)- AC de 06 de Novembro de 2008 – Actuação das Estruturas do Estado da Fiscalização do Cumprimento da Legalidade na SPDH/Grounforce**

Em resposta aos vossos ofícios nºs. 10784 e 10785 de 06.11.2008, formulado pelo Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, referente à Pergunta referenciada em epígrafe, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de informar V. Exª. do seguinte:

No quadro das competências deste Ministério a Autoridade para as Condições do Trabalho, através dos seus Serviços, designadamente o Centro Local de Lisboa Oriental, prestou os seguintes esclarecimentos, relativamente às questões suscitadas.

Em visita inspectiva efectuada, no dia 18 de Março de 2009, à sede da empresa acima identificado e respectivamente à sede e agência das empresas de trabalho temporário OMNITEAM – Empresa de Trabalho temporário, Lda. e Kelly Services – Empresa de Trabalho Temporário, Lda., constatou-se o seguinte:

Política de Contratação

O quadro de pessoal da empresa, em 18 de Março de 2009, é composto por:

- 2315 trabalhadores efectivos;

- 305 trabalhadores contratados a termo.

A empresa possui cerca de 159 trabalhadores temporários cedidos por duas empresas de trabalho temporário (OMNITEAM – Empresa de Trabalho Temporário, Lda. e KELLY Services – Empresa de Trabalho Temporário, Lda, no âmbito de contratos de utilização de trabalho temporário legalmente celebrados, para fazer face a picos de actividade aeroportuária no Aeroporto de Lisboa, que têm a sua maior incidência entre Março e Setembro e Novembro a Dezembro de cada ano.

Política de remunerações

É aplicada na empresa, quer aos trabalhadores do seu quadro de pessoal quer aos trabalhadores temporários que para si prestam serviço, a tabela salarial aprovada anualmente bem como as restantes cláusulas previstas no Acordo de empresa, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1ª Série, nº 28 de 29 de Julho de 2007.

A título de exemplo a retribuição mensal ilíquida mínima para os trabalhadores (incluindo os trabalhadores temporários) com a categoria profissional de TTAE'S (Técnico de tráfego de Assistência em Escala), em regime de tempo completo (37,50 horas semanais), fixadas no acordo de empresa, é de Eur 731,50, acrescido de 48,78 euros) (subsídio de turno), de 2,81 euros (subsídio de alimentação/por dia) e ainda de subsídio de transporte diário de valor variável (11,70 euros/dia, 16,38 euros/dia ou 20,28 euros/dia, consoante o trabalhador se desloque de zonas menos ou mais distantes ao local de trabalho), bem como os proporcionais de subsídio de férias e de natal).

O valor de referência da retribuição mensal ilíquida mínima acima indicada em regime de tempo completo é necessariamente inferior quando trabalhador efectua trabalho a tempo parcial, o que acontece muito neste tipo de actividade (TTAE's e OAE's).

Daí, os exemplos que se possam encontrar de trabalhadores temporários da OMNITEAM que aufiram menos que os mencionados 731,50 euros, existem porque são trabalhadores que exercem a sua prestação laboral em tempo parcial, o que proporcionalmente faz com que recebam valor inferior.

S. R.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Política de formação

A empresa SPDH tem uma área de formação e consultoria que dá formação a pessoas que queiram obter valências de operador de assistência em escala (OAE's) e de técnico de tráfego aéreo de assistência em escala (TTAE's).

Essa formação é ministrada quer a pessoas que já estão no quadro da empresa quer a pessoas que não têm qualquer relação laboral com a empresa ou empresas de trabalho temporário referidas, ficando, neste último caso, os participantes numa bolsa de formados que obtiveram aptidão nesses cursos.

Essa formação é paga por cada um dos formandos que não têm qualquer relação laboral com a SPDH ou com qualquer empresa de trabalho temporário, não sendo paga pelos formandos quando estes já estão no quadro da empresa.

Assim, os formandos com relação laboral com a SPDH e empresas de trabalho temporário acima mencionadas os custos da formação ficam por conta da empresa SPDH.

Os formandos sem relação laboral com a SPDH ou com as citadas ETT's possuidores das valências de OAE e TTAE poderão posteriormente vir a ser contratados pela própria SPDH ou ser utilizados por via de contrato de utilização de trabalho temporário, quando as necessidades da actividade assim o justifiquem, procedendo recrutamento para o efeito.

À data das visitas inspectivas acima mencionadas foram notificadas as empresas supra citadas a apresentar documentação no referido Centro Local de Lisboa Oriental, por forma a verificar documentalmente algumas das informações recolhidas.

Somente após a verificação dessa documentação e de outros meios de prova, se poderão tirar ilações sobre a legalidade ou ilegalidade das situações relatadas, mormente da respeitante à política de formação, pelo que, oportunamente, serão prestados novos esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(Diogo Frando)

João Pedro Correia
Chefe do Gabinete
em substituição